

Calendarização 2020-2021

Data Limite

Intervenientes	Procedimento	Docentes do Quadro	Docentes Contratados
Avaliado	Requerimento para observação de aulas (ponto 6 do art.º 18º) ¹	Até 18/ 12/ 2020	
	Requerimento para avaliação por ponderação curricular		
	Requerimento de solicitação de passagem ao regime geral de avaliação (ponto 7 do art.º 27º)		
	Requerimento para recuperação da observação de aulas do ciclo avaliativo anterior (art.º 30.º)		
	Requerimento para dispensa de avaliação (ponto 9 do art.º 27º)		
	Entrega do Projeto Docente (Opcional) (art.º 17º)		
	Declaração de opção pelo agrupamento onde se efetuará a avaliação (ponto 7 do art.º 5º)		
Coordenador do Departamento Curricular	Designação dos avaliadores internos (art.º 14º)	Até 29/ 01/ 2021 ou sempre que necessário, em função do período de contrato dos docentes com contrato a termo.	
Avaliador interno	Apreciação do Projeto Docente e Comunicação da apreciação do Projeto Docente (art.º 17º)	Até 29/ 01/ 2021	
Avaliado	Entrega de Relatório de autoavaliação – (art.º 19º e 27º) ^{2 e 3}	Até 30/ 06/ 2021	Até 30/ 06/ 2021
	Entrega de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular (nº 2 e 3 do art.º 5º)		
	Entrega de Relatório de autoavaliação – docentes não avaliados (art.º 19º e 27º) ⁴	Até 31/ 08/ 2021	
Avaliadores internos/ Avaliadores externos	- Entrega do parecer do avaliador externo (alínea d, artigo 4.º do Despacho Normativo 24/2012. - Articulação entre o avaliador interno e o	Até 16/ 07/ 2021	-

Avaliadores internos	Entrega da proposta de classificação do coordenador/avaliador interno e do parecer à SADD (alínea c) do art.º 16º .	Até 16/ 07/ 2021	09/07/2021
SADD	Análise das propostas dos avaliadores; avaliação do desempenho por ponderação curricular; atribuição da classificação final (ponto 4 do art.º 21º)	Entre 19 e 22 de julho de 2021	Entre 19 e 22 de julho de 2021
Diretor	Comunicação da avaliação final ao avaliado (ponto 5 do art. 21º)	23/ 07/ 2021	23/ 07/ 2021
Avaliado	Reclamação (ponto 1 do art.º 24º)	10 dias úteis a contar da data da sua notificação	
Diretor/ SADD	Notificação da decisão da reclamação (ponto 2 do art.º 24º)	Até 15 dias úteis subsequentes	
Avaliado	Recurso para júri especial de recurso (ponto 1 do art.º 25º)	Até 10 dias úteis após a decisão final da reclamação	
Júri especial	Decisão do recurso (ponto 4 do art.º 25º)	Nos 10 dias úteis subsequentes	
	Conclusão do processo de avaliação do desempenho	Até final de setembro de 2021	

Nota 1: Aulas a observar durante o ano letivo 2021/22 (conforme nº6 do art.18º do Dec. Reg. nº 26/2012, de 21 de fevereiro)

Nota 2: Docentes com observação de aulas em 2020/21. O relatório é entregue em duplicado, nos serviços administrativos em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL.

Nota 3. Docentes avaliados sem observação de aulas em 2020/21. O relatório é entregue nos serviços administrativos.

Nota 4: Docentes cujo relatório fica arquivado no processo individual a aguardar o final do ciclo avaliativo. O relatório é entregue nos serviços administrativos.

IMPORTANTE: Este calendário está sujeito a eventuais ajustamentos que possam resultar de orientações normativas ou outras oriundas do Ministério da Educação. O presente calendário não invalida a leitura atenta e a responsabilidade do docente conhecer a lei que regula a sua avaliação de desempenho, mais especificamente, os diplomas que em baixo se indicam.

LEGISLAÇÃO SOBRE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Decreto-Lei nº41/2012, de 21 de fevereiro (ECD);

Decreto Regulamentar nº26/2012, de 21 de fevereiro (Novo regime de avaliação docente);

Despacho nº 12567/2012, de 26 de setembro (Percentis);

Despacho nº 12635/2012, de 27 de Setembro (Docentes destacados em cargos, equiparação entre SIADAP e avaliação docente);

Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro (Observação de aulas);

Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro (Avaliadores externos e observação de aulas)

Portaria Nº 119/2018, de 4 de maio (Define os termos e a forma como se processa o reposicionamento no escalão da carreira docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário do pessoal docente com tempo de serviço prestado antes do ingresso na referida carreira e a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º e o n.º 1 do artigo 133.º do respetivo estatuto de carreira docente (ECD)

